



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.o 142

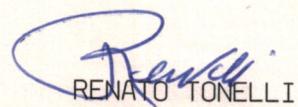
Autoriza o Poder Executivo a ampliar a abertura dos créditos adicionais suplementares, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ampliar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares em mais 200%(duzentos por cento) calculados sobre o valor global do orçamento do corrente exercício usando como recursos para a abertura, os créditos provenientes de anulação de dotações consignadas no orçamento vigente ou os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, considerando-se o cálculo da tendência do comportamento da Receita para o presente exercício, em anexo, elaborada nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 com base no mês de maio de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 17 dias do mês de Agosto do ano de 1990.


RENATO TONELLI

Prefeito Municipal